



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DO CONSUP/IFES Nº 6
DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato, e no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a Resolução CS nº 19, de 21 de maio de 2021, que altera a Resolução CS nº 1, de 7 de maio de 2020, que por sua vez regulamenta e normatiza a implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, técnicos e de graduação do Ifes, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);
- a vigência da Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, e suas alterações, por meio da qual o Ministério da Economia estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPAC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;
- a vigência da Portaria nº 18, de 5 de janeiro de 2021, e suas alterações, que orienta para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais de servidores, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários e professores voluntários em exercício no âmbito do Ifes;
- que, diferentemente do que ocorre nas escolas da educação básica em geral, cujos alunos residem próximo às instituições de ensino, muitas pessoas (alunos e servidores) vinculados (as) aos campi do Ifes residem em municípios diversos do local onde se encontra o campus, o que torna complexo o planejamento e a execução das atividades presenciais em consonância com o mapa de risco do Governo do Estado do Espírito Santo (ES), pela variedade e diversidade de condições sanitárias que envolvem os vários municípios;
- que até esta data apenas 12,61% da população do Estado do Espírito Santo foi imunizada por meio de vacinas contra a Covid-19, segundo os dados divulgados pelo Governo do Estado em <https://coronavirus.es.gov.br/painel-vacinacao-distribuicao> e pela imprensa em: <https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/>, o que, segundo os especialistas, é um percentual pequeno, que não traz segurança para um retorno dessa natureza;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNPs no Ifes, nos termos da Resolução CONSUP/IFES nº 1, de 7 de maio de 2020, e suas alterações, até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º Para as demais atividades institucionais seguem sendo aplicados os dispositivos da Portaria nº 18, de 5 de janeiro de 2021, que orienta para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais de servidores, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários e professores voluntários em atividades no âmbito do Ifes.

Art. 3º O presente Ato terá validade até sua apreciação pelo Conselho Superior do Ifes.

Danielli Veiga Carneiro Sondermann
Reitora Substituta em Exercício
Presidente do Conselho Superior Substituta em Exercício